



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 047/2013 – PMA)

**LEI Nº. 2.422 DE 13 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 954.812,42 (novecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

004. Departamento Municipal de Água e Esgoto

1023 – Ampliação do Sistema de Água

4.4.90.51.00.00.1775 – OBRAS E INSTALAÇÕES

674.189,36

4.4.90.51.00.00.3775 – OBRAS E INSTALAÇÕES

280.623,06

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação no valor de R\$ - 674.189,36 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) e do superávit financeiro no valor de R\$- 280.623,06 (duzentos e oitenta mil seiscentos e vinte três reais e seis centavos) da fonte de recursos 775 –TC/PAC 03262011 FUNASA – Sistema de Abastecimento de Água.

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

0021.Serviços Urbanos

Acrescentar

954.812,42

Reduzir

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

1023 – Ampliação do Sistema de Água

Acrescentar

954.812,42

Reduzir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---